

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TARILÂNDIA, COMARCA DE JARU/RO

Processo Eletrônico n. 0004242-02.2020.8.22.8800. Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte iniciou-se a Correição Ordinária Virtual no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Tarilândia, Comarca de Jaru/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 074/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 09 a 30 de novembro de dois mil e vinte, com base em formulário próprio e a partir da visualização de encaminhados eletronicamente a esta CGI Corregedoria nº 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Avenida Francisco Vieira de Souza, n. s/n, Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente, Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, auxiliado pelos servidores Moisés Victor Pessoa Santiago, Joás Bispo de Amorim, Dainy Giacomin Barbosa, Stefanny Fernanda dos Santos Kotti, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - A Sra. Natália Bissoli de Araújo Moreira foi nomeado para responder em caráter privado pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Tarilândia, Comarca de Jaru/RO, por meio do Ato n. 621/2019, publicado no DJE n. 070 de 15/04/2019, tendo tomado posse e entrado em exercício aos 17/05/2019. A última correição ordinária foi realizada em cujos trabalhos foram realizados 31/10/2019, pelo Juízo Corregedor Permanente. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE e durante a pandemia das 08:00 às 12:00 horas . Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: a Delegatária declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Cópia de segurança: a delegatária declarou que adquiriu o equipamento de armazenamento (storage) e o que os backups estão sendo realizados por banco de nuvem; contudo, informou que não foram cumpridos todos os requisitos exigidos no

Provimento nº 74/2018. Certidão de tributos: a Delegatária apresentou as Negativas de tributos Federais, Estaduais e Municipais Trabalhistas, bem como, Certificado de Regularidade do FGTS, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: a responsável apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: a responsável declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81 II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Daiane Aparecida Domingos Vieira Minella (Tabeliã Substituta): 2) Lucas Ribeiro Taborda (Escrevente Autorizado); 3) Miriam Pereira de Oliveira (Auxiliar de Cartório); 4) Thais Elisa Ribeiro Taborda (Escrevente Auxiliar). Livro de Visitas e Correições: A delegatária informou que possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31, §§ 1º, 2º e 3º das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS - Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com as DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: A Delegatária declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas tarilandia@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco nos assentos dos registros civis não estão sendo devidamente inutilizados (Ex: Livro B-008, fl. 007, Termo 1607; Livro A-12, fl. 048, Termo 4377), em desconformidade com o art. 68, incisos III e VIII das DGE. QR CODE: verificamos que nas averbações juntadas no ID 1927758 não há utilização do QR CODE. 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -Livro em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-12, fl. 050; b) Livro "B" -Registro de Casamento - B-08, fl. 044; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento - 02, fl. 004; d) Livro "C" - registro de óbito - 02, fl. 185; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 02, fl. 000 (sem registro); f) Livro "D" registro de proclamas - 005, fl. 170. Juiz de Paz: Débora Barbosa da Silva Queiroz (titular); Daniela Honório dos Santos (1º Suplente) e Dablesson Júnior de Jesus Almeida (2° Suplente) - Portaria Presidência n. 589/2017, publicada no DIE n° 179, de 23/09/2020. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 645 a 658 das DGE. No entanto, verificamos nos assentos lavrados às fls. 048 e 049, ambos do Livro A-12, que a opção da naturalidade dos registrandos não foram expressamente consignadas, em desconformidade com o que dispõe o art. 652, XIII da DGE e art. 54 §4º da Lei n. 6015/73. Escrituração do Casamento: verificamos que não estão sendo aposta a data de nascimento ou de morte, domicílio e residência dos pais dos nubentes, bem como prenome e sobrenome do cônjuge precedente em caso de nubentes divorciados/viúvos, tampouco a data da dissolução do casamento anterior (Ex: assento lavrado à fl. 044/045, do B-008, Termo 1644 e fls. 264, Livro B-007, Termo 1564), em desconformidade com o disposto no art. 1.536, incisos II e III do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Óbito: verificamos no assento de óbito lavrado à fl. 139, do Livro 2-C, Termo 402, que não foram observados os requisitos exigidos no art. 760, incisos VI, VII, VIII e IV e art. 759 das DGE. Constatamos, também, que em todos os assentos apresentados não foram consignados nome e idade dos filhos dos falecidos (as), conforme exigido no inciso VIII do art. 760 das DGE. Editais de Proclamas: Parte IV, item 7 do Formulário - a serventia não juntou comprovação da afixação dos editais de proclamas em local ostensivo no Cartório. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei  $n^{\circ}$  6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Comunicados: Parte IV, item 3 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE todos os nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos, nos moldes do art. 637 das DGE. Verificamos, contudo, que nos meses de abril e outubro as informações foram enviadas em atraso: Parte IV. item 4 do Formulário -Comunicados de óbitos à Justiça Militar - a serventia não apresentou comprovante de envio à Justiça Militar relativo aos meses de julho e outubro de 2020. Parte IV, 5 do Formulário - SIRC - constatamos diversos atrasos nos envios das informações do SIRC (ex: casamento registrado em 09/10/2020 e enviado em 15/10/2020; nascimento registrado em 01/09/2020 e enviado em 14/09/2020). Além do mais, a serventia não apresentou comprovante de envio ao SIRC dos casamentos e óbitos ocorridos em janeiro de 2020. Parte 6, item 6 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral - a serventia não apresentou comprovante de envio dos comunicados de óbitos à Justiça Eleitoral referente ao último ano. Certidões: Parte IV, item 11 do Formulário - a serventia juntou apenas uma certidão de casamento com averbação de divórcio; todavia, o item aborda todos os modelos de certidões instituídos pelo Prov. CNJ n. 63/2017. 4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 035-E, fl. n. 074, b) Livro de Procurações n. 041-P, fl. 063; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 004-S, fl. 197. Livros: de acordo com os artigos 67, §§ 4º, 5º, 368 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: Parte VII, item 6 do Formulário - constatamos que todos os comunicados informados à CEP, CESDI e RCTO foram enviados com atraso, em desacordo com o previsto nos incisos I e II do arts. 569, 574 e 576 das DGE. A delegatária não apresentou comprovação de que mantém seu cadastro e de seus prepostos atualizados na CNSIP. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. Retificações: de acordo com o disposto no art. 69 das DGE. 5 -**FISCALIZAÇÃO**  $\mathbf{DE}$ CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS. LIVRO REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE **DADOS PELO SIGEXTRA:** 5.1. CONSIDERAÇÕES **INICIAIS:** fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Interino nos autos SEI nº 0004242-02.2020.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos

serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justica. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento nº E0-01072018-10012019, E0-11012019-27022019, E0-28022019-16052019, E0-17052019-31102020, disponibilizados à Serventia, no dia 26/11/2020, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5, 7, 8.3 e 8.7 dos Em resposta, a Interina (1957060) justificou/esclareceu inconsistências detectadas, assim como informou a adoção de medidas para a regularização dos itens que se encontravam pendentes, saneando irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-11 e A-12, B-05, B-06, B-08, C-02 assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 41-P e 34-N, em que se constatou a devida regularidade de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, ocorreu no dia 26/11/2020, elaborando-se o Relatório nº 66/2020-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO, disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: III.1 - Registros de Despesas Lançadas Fora do Prazo, item III.2 - Despesas Sem Comprovação; item III.3 -Despesa Pessoal Com Guia de Previdenciária Social da Delegatária; item III.4 -Despesas Registradas em Duplicidade; item III.5 - Despesas Com Multas e Juros; e III.6. Outras constatações. Por sua vez, a Interina informou (1982328) que adotou todas as providências cabíveis, conforme orientação, restando, por ora, saneados os apontamentos. Ademais, efetuou o recolhimento de custas no montante de R\$ 266,26 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), eventos nº 1982333 e 1986487, em razão de diferenças detectadas em monitoramento realizado pela SEFIEX. Com relação ao livro caixa, referente ao exercício de 2019, foi devidamente encaminhado em mídia digital, por meio do Ofício  $n^{o}$  02/2020, em 13/02/2020, para visto do Juízo Corregedor Permanente da Comarca, nos moldes do § 2º do art. 84, das DGE. 6 -**DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Corregedor Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (GERAL) Doravante, proceder à inutilização dos espaços em branco nos assentos dos registros civis conforme determina os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.2 (RCPN)** Doravante, zelar para que os comunicados de nascimentos, casamentos e óbitos sejam enviados ao IBGE dentro dos primeiros 08 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, nos termos do art. 637, caput das DGE. 6.3 (RCPN) Apresentar comprovante de envio à Circunscrição de Recrutamento de Militar dos óbitos ocorridos nos meses de julho e outubro de 2020. **6.4 (RCPN)** Apresentar comprovante de envio ao SIRC dos casamentos e óbitos ocorridos em janeiro de 2020. Zelar para que, doravante, os comunicados ao SIRC sejam enviados no 1º (primeiro) dia útil após a lavratura dos atos, nos moldes do art. 637, § 3° das DGE. 6.5 (RCPN) Apresentar comprovante de envio dos comunicados de óbito à Justica Eleitoral, conforme solicitado na Parte IV, item 6 do Formulário. 6.6 (RCPN) Doravante zelar para que todos os requisitos exigidos no art. 760 das DGE estejam presentes nos assentos de óbitos. 6.7 (RCPN) Encaminhar comprovante asseverando que os editais de proclamas são afixados em local ostensivo na Serventia, conforme preceitua o art. 723, § 1° das DGE. 6.8 (RCPN) Doravante constar expressamente a opção da naturalidade do

registrando nos assentos de nascimentos, conforme disposto no art. 652, inciso XIII das DGE. 6.9 (RCPN) Doravante zelar para seja cumprido todos os requisitos do art. 1.536, III do CC. 6.10 (RCPN) Encaminhar todos os modelos de certidões instituídos pelo Prov. CNJ 63/2017, conforme solicitado na Parte 11 do Formulário. **6.11 (RCPN)** Adequar a serventia para o cumprimento dos padrões de mínimos de tecnologia exigidos no Provimento 74 do CNJ; **6.12 (TN)** Doravante zelar para enviar os comunicados à CEP, CESDI e RCTO dentro do prazo estabelecido nos arts. 569, 574 e 576, incisos I e II das DGE. 6.13 (TN) Apresentar comprovante de cadastro da tabeliã e seus prepostos perante à CNSIP. 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -Corregedor Permanente determinou que a responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justica via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.7, 6.10, 6.11 e 6.13, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Iustica Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte (01/12/2020), às 16:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Luís Marcelo Batista da Silva, Juiz Corregedor Permanente, pela Delegatária Sra. Natália Bissoli de Araújo Moreira e pelos auxiliares da Corregedoria Moisés Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo e Simone Cristiane Scarabel.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Bissoli de Araujo Moreira**, **Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 10:40 (horário de Rondônia), conforme art.  $6^{\circ}$ , §  $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 16/12/2020, às 11:02 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro</u> de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 16/12/2020, às 11:55 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 16/12/2020, às 12:11 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 16/12/2020, às 12:24 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MARCELO BATISTA DA SILVA**, **Juiz (a) de Direito**, em 17/12/2020, às 12:21 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 17/12/2020, às 12:22 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <a href="https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei">https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei</a>, informando o código verificador <a href="https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei">1992363</a> e o código CRC 6DD76001.

**Referência**: Processo nº 0004242-02.2020.8.22.8800

SEI nº 1992363/versão2



Diário da Justiça Eletrônico nº 238 Disponibilização: 22/12/2020 Publicação: 22/12/2020

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

## **DECISÃO - CGJ Nº 818/2020**

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Tarilândia, Comarca de Jaru/RO.

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária realizada no período de 09 a 30 de novembro de 2020 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Tarilândia, Comarca de Jaru/RO**, deflagrada pela Portaria n° 074/2020, publicada no DJE n. 197/2020 de 21/10/2020, conforme processo SEI 0004242-02.2020.8.22.8800.

Publique-se.

## Des. Valdeci Castellar Citon

Corregedor Geral da Justica



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/12/2020, às 16:44 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <a href="https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei">https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei</a>, informando o código verificador **1999833** e o código CRC **8D1873AC**.

Referência: Processo nº 0004242-

02.2020.8.22.8800

SEI  $n^{o}$  1999833/versão2